



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

CONTRATO Nº 118.2022.02.8.012

TERMO DE CONTRATO Nº 118.2022.02.8.012  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-  
SRP, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
ALENQUER, E DO OUTRO LADO A EMPRESA J C P  
PRADO COMERCIO EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Eloy Simões, nº 751, Centro, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.838.793/0001-73**, representado pelo (a) Sr.(a) **Heverton dos Santos Silva**, portador do CPF nº 783.670.422-04, residente no Município de Alenquer-PA, e de outro lado a firma a Empresa J C P PRADO COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.254.778/0001-05, com sede Rua Hernani Lameira, 1104, Pirapora Castanhal, PA, CEP 68745390, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1968/, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 440.335.432-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1600227, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA FRANCISCO ALVES,909, CAIÇARA, CASTANHAL-PA CEP 68-743-570, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 012/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2021 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, nº 012/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

**1.2. Objeto da contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER- PA**

1.3. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura Municipal de Alenquer-PA a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 31.814,80(trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos) em conformidade com a ARP Nº 06/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
28	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 18X27	TRIANGULO	R\$ 11,00	8	R\$ 88,00
48	MASCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELASTICO - P/M/G	WORKER	R\$ 4,40	11	R\$ 48,40
49	MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PÓ QUIMICO COM ELASTICO	WORKER	R\$ 4,00	11	R\$ 44,00
51	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23CM	WORKER	R\$ 9,00	15	R\$ 135,00
56	LIQUIBRILHO 18 LITROS	VELOZ	R\$ 283,40	17	R\$ 4.817,80
57	CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 10 KG) COM FIXADOR	LUXCOR	R\$ 11,84	76	R\$ 899,84
73	LUVA DE 3/4" ROSCÁVEL	KRONA	R\$ 1,28	19	R\$ 24,32
85	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 16,16	27	R\$ 436,32
89	CAIXA DE DESCARGA BRANCA, 1ª LINHA	ALUMASA	R\$ 37,36	57	R\$ 2.129,52
94	MANGUEIRA REFORÇADA	KALA	R\$ 4,60	17	R\$ 78,20
95	MANGUEIRA REFORÇADA 2,5MM	KALA	R\$ 4,58	8	R\$ 36,64
97	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR PRETA (SACO COM 1KG)	PLASTIMASSA	R\$ 6,16	19	R\$ 117,04
99	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAIDA DE 40MM	LIEGE	R\$ 28,79	8	R\$ 230,32
103	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO NA COR BRANCO NEVE	VELOZ	R\$ 175,39	19	R\$ 3.332,41
111	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS	JIREH	R\$ 3,83	15	R\$ 57,45
114	CANAleta PARA FIO.	PERLEX	R\$ 7,76	8	R\$ 62,08
116	MANGUEIRA DE NIVEL	DURIN	R\$ 1,72	47	R\$ 80,84
130	OCULOS SUMMER FUME	PROTEPLUS	R\$ 4,40	38	R\$ 167,20
140	MARRETA DE 05 KG	PACETA	R\$ 40,37	8	R\$ 322,96
142	MARRETA DE 10 KG	PACETA	R\$ 254,00	8	R\$ 2.032,00
148	RISCADORA DE PISO	WORKER	R\$ 196,87	4	R\$ 787,48
152	CEGUETAS PARA ARCO DE SERRA	STARRET	R\$ 12,33	4	R\$ 49,32
154	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1000V.	TRAMONTINA	R\$ 34,22	4	R\$ 136,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

158	MARTELO UNHA DE 23MM C/ CABO DE MADEIRA POLIDO	TRAMONTINA	R\$ 32,29	4	R\$ 129,16
165	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	WORKER	R\$ 1,04	6	R\$ 6,24
168	ARAME GALVANIZADO	BELGO	R\$ 31,63	57	R\$ 1.802,91
174	DISCO DESBASTE	WORKER	R\$ 7,76	19	R\$ 147,44
176	BARRA PARAFUSO ROSQUEÁVEL 3/8	WORKER	R\$ 11,80	4	R\$ 47,20
177	JOGO DE SERRA COPOS	WORKER	R\$ 36,51	27	R\$ 985,77
178	COLA DE SILICONE	TEKBOND	R\$ 9,68	10	R\$ 96,80
179	CADEADO	PADO	R\$ 19,69	10	R\$ 196,90
190	COLA PARA CANO	SILOC	R\$ 2,60	10	R\$ 26,00
204	FITA ANTIDERRAPANTE - PEÇA DE 50MM X 5M	WORKER	R\$ 16,50	19	R\$ 313,50
223	ARRUELA 3/16 PARAFUSO 7 E 8 ROSCA SOBERBA	CISER	R\$ 0,08	19	R\$ 1,52
224	ARRUELA 5/16 PARAFUSO 12 ROSCA SOBERBA	CISER	R\$ 0,12	19	R\$ 2,28
231	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	KRONA	R\$ 4,92	9	R\$ 44,28
232	JOELHO DE 3/4" ROSCÁVEL	KRONA	R\$ 1,68	9	R\$ 15,12
237	LUVA DE UNIÃO 20MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 0,83	9	R\$ 7,47
238	LUVA DE UNIÃO 25MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 1,16	9	R\$ 10,44
239	LUVA DE UNIÃO 40MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 5,17	9	R\$ 46,53
240	LUVA EM PVC SOLDÁVEL PARA ELETRODUTO DE 1"	COFLEX	R\$ 1,54	9	R\$ 13,86
242	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	KRONA	R\$ 0,68	9	R\$ 6,12
243	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA	KRONA	R\$ 3,12	9	R\$ 28,08
244	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 40MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	KRONA	R\$ 2,50	9	R\$ 22,50
245	BUCHA DE REDUÇÃO DE 75MM X 50MM SOLDÁVEL PARA ESGOTO	KRONA	R\$ 7,16	9	R\$ 64,44
247	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA COM SAIDA DE 40MM	HERC	R\$ 6,19	9	R\$ 55,71
270	BROCA DE WIDIA Nº10	ROCAST	R\$ 8,44	6	R\$ 50,64
287	TINTA A BASE DE RESINA VINIL ACRILICO (CORES DIVERSAS) 18 LITROS	VELOZ	R\$ 177,21	8	R\$ 1.417,68
291	TRINCHA DE 4"	WORKER	R\$ 7,68	3	R\$ 23,04
293	PINCEL 1	TIGRE	R\$ 1,84	3	R\$ 5,52
294	PINCEL 2	TIGRE	R\$ 2,00	19	R\$ 38,00
295	PINCEL 3	TIGRE	R\$ 2,97	3	R\$ 8,91
296	PINCEL 5	TIGRE	R\$ 3,30	3	R\$ 9,90
299	LIXA Nº 120 PARA FERRO	WORKER	R\$ 1,04	19	R\$ 19,76
300	LIXA Nº80 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	WORKER	R\$ 1,43	19	R\$ 27,17
301	LIXA Nº 60 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	WORKER	R\$ 1,04	19	R\$ 19,76
302	LIXA Nº100 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	WORKER	R\$ 1,04	19	R\$ 19,76
303	LIXA Nº 120 PARA PAREDE, TAMANHO 225 X 277MM	WORKER	R\$ 1,04	19	R\$ 19,76
305	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32MM X 1"	KRONA	R\$ 3,52	4	R\$ 14,08
306	CAP DE 25MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 0,84	4	R\$ 3,36
308	CAP DE 50MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 8,03	10	R\$ 80,30
317	TÊ DE 90º DE 32MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 3,84	8	R\$ 30,72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

320	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40MM X 1 1/4"	KRONA	R\$ 3,92	15	R\$ 58,80
321	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50MM X 1 1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PARA ÁGUA	KRONA	R\$ 7,81	8	R\$ 62,48
322	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL	KRONA	R\$ 0,68	8	R\$ 5,44
323	PLUG DE 25MM SOLDÁVEL	KRONA	R\$ 0,84	8	R\$ 6,72
331	VEDA CALHA.	KALA	R\$ 15,84	38	R\$ 601,92
337	CARRO DE MÃO	MAESTRO	R\$ 213,60	10	R\$ 2.136,00
345	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO 900W	RAYMA	R\$ 314,78	19	R\$ 5.980,82
351	TOMADA COM PLACA	WALMA	R\$ 3,24	27	R\$ 87,48
352	TOMADA COM PLACA E APAGADOR	WALMA	R\$ 7,20	10	R\$ 72,00
357	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR AREIA (SACO COM 1KG)	PLASTIMASSA	R\$ 8,01	10	R\$ 80,10
363	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS.	DECORLUX	R\$ 3,25	38	R\$ 123,50
364	CANALETA PARA FIO	PERLEX	R\$ 5,67	15	R\$ 85,05
367	ABRAÇADEIRA DE NYLON T8 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UND	DECORLUX	R\$ 6,55	8	R\$ 52,40
374	CHAVE DE FENDA DE 3/16X8'	TRAMONTINA	R\$ 9,60	8	R\$ 76,80
376	TESOURA PARA PODA DE MÃO D 170MM.	COLLINS	R\$ 51,58	8	R\$ 412,64

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## **CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecerá os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao material solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO**

3.1. O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Entregar os produtos objeto desta licitação para atender a Prefeitura Municipal de Alenquer, na sede do Município e/ou de acordo com o cronograma;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Administração rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

**CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Prefeitura Municipal de Alenquer terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALENQUER- PA.**

**CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10 de maio de 2022 e Encerramento em 30 de dezembro de 2022.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022

0202 Secretaria Municipal de Governo

04 122 0002 2.012 MANUTENÇÃO DO CORRDENADORIA DA DEFESA  
CIVIL

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

0212 Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento

20 122 0002 2.046 MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
E ABASTECIEMNTO

3.3.90.30.00 Material de consumo

17500000 CIDE

0201 Gabinete do Prefeitura

04 122 0002 2.006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

0201 Gabinete do Prefeitura

04 122 0002 2.006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

0209 Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Lazer

13 392 0002 2.026 MANUT DA SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO  
E LAZER

3.3.90.30.00 Material de consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

0202 Secretaria Municipal de Governo

04 122 0002 2.011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

0203 Secretaria Municipal de Administração

04 122 0002 2.014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

0210 Sec. Mun. de Infraest. e Serv. Básicos

15 122 0003 2.040 MAN. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS

3.3.90.30.00 Material de consumo

15000000 Recursos não vinculados de Impostos

17000000 Outros Convênios da União

**CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATADA são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Ficará designado através de um portaria de fiscal de contrato o responsável para fiscalização, que será anexado ao contrato.

**CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

- A). Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- B). Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- C). Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- D). Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- E). Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- F). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- G). Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- H). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- I). Reportar à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alenquer, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- J). Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- K). Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- L). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- M). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 012/2022:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

- A). Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- B). Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;
- C). Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- D). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- E). Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- F). Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- G). Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- H). Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- I). Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item “II”, da alínea “b”, e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Alenquer/Secretaria municipal de Educação. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Alenquer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Alenquer a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Alenquer;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Alenquer, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Alenquer, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alenquer/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Alenquer (Pa), 10 de maio de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ**  
**CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ  
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73  
CONTRATANTE

J C P PRADO COMERCIO EIRELI  
CNPJ (MF) sob o nº 21.254.778/0001-05  
CONTRATADO(A)

Testemunhas 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_